



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS (LATO SENSU) TURMA 2022-2023

1. ABERTURA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que as inscrições para a seleção de alunos para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS (LATO SENSU)**, estarão abertas aos portadores de Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), no período de **13/10/2022 a 28/10/2022**.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet através do endereço eletrônico para <http://csa.uefs.br/index.php/posgestaoprojetos221>, **até às 22:00 horas do dia 28/10/2022**.

2.2 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), via boleto bancário fornecido após o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição, que deverá ser pago, impreterivelmente, **até o dia 28/10/2022**.

2.3 Após o preenchimento da ficha de inscrição, nos termos do item 1.1, e após o pagamento do boleto, o Colegiado do Curso deverá confirmar a efetiva inscrição do candidato, através de Lista de Inscrições homologadas, a ser publicada **no dia 31/10/2022**, conforme cronograma, Anexo III, que integra o presente Edital.

2.4 Os (as) candidatos (as) optantes pelas vagas reservadas aprovados (as) no processo seletivo deverão entregar, no ato da inscrição ou durante o processo seletivo, as seguintes documentações comprobatórias:

- a. Candidatos (as) negros (as): documento de autodeclaração assinado (Anexo IV);
- b. Candidatos (as) indígenas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do (a) candidato (a) ao grupo (Anexo V);
- c. Candidatos (as) quilombolas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do (a) candidato (a) ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo VI);



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- d. Candidatos (as) ciganos (as): documento de autodeclaração assinado (Anexo IV) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do candidato (a) ao grupo (Anexo VII);
- e. Candidatos (as) trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo VIII);
- f. Candidatos (as) com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo IX).

2.5 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdo cegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no geral, 40 (quarenta) vagas.
- 3.2 Conforme estabelece a Resolução CONSEPE nº 123/2020, será destinado percentual mínimo de 10% das vagas oferecidas para o quadro de servidores técnico- administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS (vaga institucional), que ingressarão após aprovados no processo seletivo.
- 3.3 Serão reservadas 50% das vagas, excetuando as vagas institucionais, para candidatos (as) pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022 . A distribuição das vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos autodeclarados negros (as) e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência.
- 3.4 Os (as) candidatos (as) negros (as), indígenas, quilombolas, cigano (as),



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

- 3.5 Caso o optante negro (a), indígena, quilombola, cigano (a), pessoa trans e pessoa com deficiência obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para essas modalidades.
- 3.6 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os (as) candidatos (as) autodeclarados negros (as), indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo. Os (as) candidatos (as) optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo deverão entregar a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022 e Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.
- 3.7 Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades de reserva aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observados os critérios de avaliação.
- 3.8 O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com suas respectivas médias finais. E caso haja empate será adotado o critério estabelecido no item 5.2 da seleção deste edital.

4. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS (AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1 Os (as) candidatos (as), que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros (as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.
- 4.2 Os (as) candidatos (as) negros (as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022 e serão convocados(as) por edital específico para este fim.



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.3 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios de fenotípia do candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.4 Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.
- 4.5 A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeterOID) como explicitada em edital específico.
- 4.6 Caso as autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.
- 4.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 4.8 Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o (a) candidato (a) poderá apresentar recurso conforme estabelecido no Capítulo 7, e no cronograma deste Edital.
- 4.9 Em caso de indeferimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.
- 4.10 Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas aprovados (as) no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

5. SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada em três etapas, pela Comissão de Seleção designada pelo COLEGIADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS (LATO SENSU) em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022, tendo o objetivo de seguir as seguintes etapas:

- 1ª Etapa: prova objetiva com 20 (vinte questões) de múltipla escolha, e peso 10, de caráter eliminatório, que versará sobre **questões de raciocínio lógico e de conhecimentos específicos da área**, que será realizada **no dia 12/11/2022, às 09:00h**, em sala(s) a ser(em) definida(s), com duração de **03 (três) horas**,



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

quando cada candidato deverá apresentar documento formal de identificação conforme indicado na Ficha de Inscrição, bem como, fazer a entrega do seu Currículo Lattes devidamente comprovado. Estará apto a participar da segunda etapa da seleção o candidato que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete)**.

- 2ª Etapa: prova dissertativa que versará sobre assunto atual de Economia e Administração, sorteado entre os três pontos propostos, no Anexo I, a ser realizada no dia **26/11/2022**, após publicação dos resultados da 1ª Etapa, às **09:00 h**, em sala (s) a ser (em) definida (s). A prova terá duração de **03 (três) horas**, tendo peso **10,0**.

- 3ª Etapa: análise de currículo, através de Barema Anexo X definido pela Comissão de Seleção, tendo peso **3,0**.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete), no cômputo das duas primeiras etapas. Em caso de empate, na etapa classificatória, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- a) O candidato que obteve a maior nota na primeira etapa;
- b) O candidato que obteve a maior nota na segunda etapa;
- c) O candidato que tiver comprovado, maior tempo de atuação em empresas públicas ou privadas na área de projetos de investimentos;
- d) O candidato que tiver sido discente em IES públicas estaduais, e/ou federais do Estado da Bahia.

5.3 Serão convocados os candidatos aprovados até o limite máximo de 40 (quarenta) vagas, respeitadas as disposições da seção 2.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

6.1 Os resultados finais serão divulgados até o dia 19/12/2022, eletronicamente nos seguintes meios de comunicação e informação: Website da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) [,http://csa.uefs.br/index.php/posgestaoprojetos221](http://csa.uefs.br/index.php/posgestaoprojetos221), fixada no mural do Colegiado da pós-graduação.

6.2 Caso a vaga institucional e as optantes pelo sistema de reserva de vagas sejam preenchidas, sua divulgação se dará em listas separadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) A homologação das inscrições;
- b) Aos Resultados Provisórios.



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do evento que lhes der causa.

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.5. O (a) candidato (a) deverá enviar o recurso através do e-mail (posgestaodeprojetos@uefs.br).

7.6. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.7. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.8. Somente serão aceitos recurso interpostos por e-mail conforme especificado neste Edital

8. MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail posgestaodeprojetos@uefs.br, em data a ser marcada pela Secretaria do Curso, a documentação especificada em **formato PDF**, em **arquivo único**, para efetivação da matrícula:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação aceito pelo MEC;
- b) Histórico Escolar de Graduação;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Título de eleitor com comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino até 45 anos;
- g) Ficha de cadastro, devidamente preenchida;
- h) Declaração negativa de acúmulo de matrícula em cursos de especialização na UEFS;
- i) Uma foto 3x4.
- j) Comprovante de vacinação contra COVID-19, constando as doses obrigatórias e de reforço recomendadas.

8.2 A matrícula será realizada no período de 20 a 22 de dezembro de 2022.

8.3 Os originais da documentação enviadas por email deverão ser apresentados à Secretaria do Programa, em data ser definida, para conferência.

8.4 A matrícula será feita pessoalmente ou por representante. No caso de



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

representação, o representante deverá apresentar procuração, conferindo-o poderes para efetivação da matrícula, acompanhada do original e de uma cópia de sua carteira de identidade.

8.5 Não serão aceitas matrículas com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

8.6 Para alunos (as) ESTRANGEIROS (AS), a documentação a seguir também deve ser entregue em cópia autenticada em cartório ou cópias (frente e verso), acompanhadas dos respectivos originais para conferência, sempre acompanhados da tradução (não precisa ser por tradutor juramentado) de todos os documentos que estão em língua estrangeira:

- Uma foto 3x4;
- Passaporte ou carteira de identidade de estrangeiro;
- Histórico escolar de graduação com a finalização do curso;
- Diploma/Certificado de Curso de Graduação no Brasil (reconhecido pelo MEC);

Obs.: Para os alunos que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Curso, informamos que este tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição, devendo o aluno, neste prazo, apresentar o diploma;

- Diploma de Graduação obtida no estrangeiro apostilada nos termos da Convenção da Apostila de Haia, para os países dela signatários, ou com o selo de autenticidade da Embaixada ou Consulado Brasileiro no verso, para países não signatários.

8.7 Perderá o direito à vaga aquele que não apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula. Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometa sua legibilidade.

Feira de Santana, 16 de setembro de 2022.

Silvone Santa Bárbara da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I – ASSUNTOS PARA A PROVA DISSERTATIVA

- 1) Ferramentas de análise de cenários nas organizações brasileiras: as incertezas;**
- 2) O valor presente líquido (VAL) e a taxa interna de retorno (TIR) na avaliação de projetos;**
- 3) Os fatores de riscos na avaliação de projetos;**



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – SUGESTÕES DE LEITURA

ASSAF NETO, Alexandre. Finanças Corporativas e Valor, São Paulo: Atlas, 5 ed. 2010.

GITMAN, LAWRENCE J. - Princípios de Administração Financeira. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 12. ed. 2010.

MONTES, Eduardo. Introdução ao Gerenciamento de Projetos. Ebook, Independently Published, 2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL E FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/1986
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA

**CRONOGRAMA DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO
DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DATURMA 2022-2023.**

Item	DATA/PERÍODO	EVENTO/ATIVIDADE/AÇÃO
01	13/10/2022 a 28/10/2022	Período de Inscrição e Pagamento da taxa de inscrição. (Candidatos)
02	31/10/2022 (Segunda-feira)	a) Publicação da homologação das inscrições (Comissão de Seleção/ CSA). b) Data limite para elaboração e impressão das Provas Objetivas.
03	03/11/2022 (Quinta-feira)	Data final para recebimento de recursos da não homologação de inscrições. (Candidatos).
04	05/11/2022 (Sábado)	Publicação dos resultados de recursos da não homologação de inscrições (Candidatos)
05	12/11/2022 (Sábado)	Primeira Etapa da Seleção. Prova Objetiva de Conhecimento Específico e Entrega dos Currículos na Plataforma Lattes com comprovação. (Candidatos)
06	17/11/2022 (Quinta-feira)	Publicação dos Resultados da 1ª Etapa da seleção. (Comissão de Seleção/CSA)
07	19/11/2022 (Sábado)	Data final para recebimento de recursos dos resultados da 1ª Etapa. (Candidatos).
08	21/11/2022 (Segunda-feira)	Publicação do julgamento dos recursos da 1ª etapa do processo seletivo. (Comissão de Seleção)
09	26/11/2022 (Sábado)	Segunda Etapa da Seleção. Prova dissertativa. (Candidatos)
10	03/12/2022 (Sábado)	Divulgação do resultado - 2ª etapa do Processo Seletivo (Comissão de Seleção)
11	06/12/2022 (Terça-feira)	Data final para recebimento de recursos referentes aos resultados da 2ª Etapa do processo seletivo e da Análise dos Currículos.(Candidatos)
12	09/12/2022 (sexta-feira)	Divulgação do julgamento dos recursos da 2ª etapa do processo seletivo e da análise dos currículos. (Comissão de Seleção)
13	01/12/2022 a 12/12/2022	Período de comprovação, verificação e validação de Auto declarações/Heteroidentificação realizada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Coordenação de Políticas Afirmativas da PROPAAE.
14	De 01 /12/2022 até às 23h59 do dia 05/12/2022	Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação
15	06/12/2022 e 07/12/2022	Procedimento de heteroidentificação racial (atividade interna da Coordenação de Políticas Afirmativas PROPAAE)
16	07/12/2022	Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial
17	08/12/2022 a 09/12/2022	Período de Recurso de heteroidentificação racial
18	12/12/2022	Resultado Final de heteroidentificação racial
19	19/12/2022 (segunda-feira)	Divulgação do Resultado Final da Seleção (Comissão de Seleção)
20	20/12/2022 a 22/12/2022	Período de envio de documentos por e-mail para verificação e cadastro (candidatos)
21	06/02/2023 a 10/02/2023	Entrega de documentos físicos no colegiado da pós-graduação e realização de matrícula (candidatos)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do curso de Pós-Graduação _____, nascido(a) em ____/____/____, no município _____ de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro para os devidos fins, que sou:
(☐) **negro/a (preto/a ou pardo/a)** (☐) **quilombola** (☐) **indígena** (☐) **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.
Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO V
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas abaixo assinados, _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____

RG _____, CPF _____ Nome por extenso _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso _____
RG _____ CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso _____
RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO VI
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Presidente da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Presidente da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO VII

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do curso de Pós-Graduação _____, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

Anexo IX

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da () Congênita () Acid./Doença do. Trabalho () Acid. Comum () Doença comum ()
Adquirida pós operatório

Deficiência.:

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () paraplegia | () paraparesia |
| () monoplegia | () monoparesia |
| () tetraplegia | () tetraparesia |
| () triplegia | () triparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia |
| () ostomia | () amputação ou ausência de membro |
| () paralisia cerebral | |
| () membros com deformidade congênita ou adquirida | |
| () nanismo (altura: _____) | |
| () outras - especificar: _____ | |

[] **III - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV - Deficiência Intelectual -

funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
() b) Cuidado pessoal;
() c) Habilidades sociais;

() d) Utilização de recursos da comunidade;

- () e) Saúde e segurança;
() f) Habilidades acadêmicas;
() g) Lazer;
() h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] **II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

[] **IV a - Psicossocial** - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

☐ **III - Deficiência Visual:**

() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400)

no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

☐ **IV b – Transtorno do espectro Autista** - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

☐ **V - Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Data:

Área da Saúde/Especialidade

☐ Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação _____ da UEFS

Assinatura do(a) candidato(a):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
 Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
 Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
 Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ANEXO X

TABELA COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA = máximo 40 pontos				
GRADUAÇÃO (adicional ao exigido para ingresso neste processo seletivo)	10 pontos para cada diploma	40 pontos		Diploma
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU COM TCC (com carga horária igual ou superior a 360 HORAS)	10 pontos para cada certificado			Certificado
CURSO DE FORMAÇÃO (validado pelo certificado emitido pela instituição)	1 ponto para cada 20 horas completas			Certificado
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO = máximo 30 pontos				
Publicação de artigo em revista indexada	10 pontos por artigo	30 pontos		Artigo
Publicação de artigo em revista não indexada	5 pontos por artigo			Artigo
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento científico	5 pontos por trabalho			Trabalho
Certificado de participação em iniciação científica	5 pontos por certificado			Certificado
Certificado de participação em projeto de extensão	5 pontos por certificado			Certificado
Participação em eventos científicos, e	1 ponto por evento			Certificado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
 Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
 Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 4/12/2004
 Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETO

ológicos, esportivos,	tecn				
sociais, filantrópicos ou culturais					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = máximo 30 pontos					
Atuação profissional na área de interesse do curso	3 pontos por semestre	30 pontos			Cópia da carteira de trabalho da primeira página até a página com a identificação profissional ou cópia do documento de inscrição do CNPJ
Atuação profissional fora da área de interesse do curso	2 pontos por semestre				Cópia da carteira de trabalho da primeira página até a página com a identificação profissional ou cópia do documento de inscrição do CNPJ
Estágio curricular supervisionado	1 ponto a cada 100 horas				Cópia do histórico da instituição